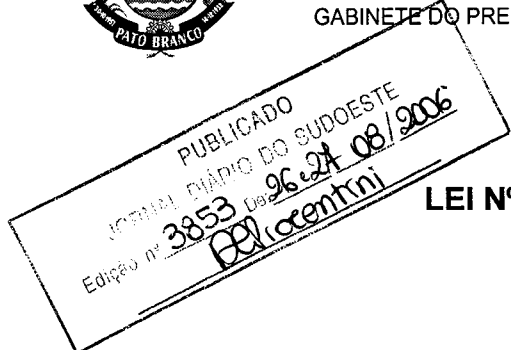




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.667, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 – Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0016.2.023 – Coleta e Processamento de Lixo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 31760 R\$ 258.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação oriundo de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme previsto no inciso II do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Descrição	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Conv. Aquisição	2.4.7.1.99.04.01.00	31760 R\$ 258.000,00
Caminhão c/ Coletor de Lixo		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

